



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

EMD 61/2015 - Emenda

Processo: 172/2015

Protocolo: 2343/2015

AUTOR: Vereador Moacir Antônio Camerini

ASSUNTO: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 137, de 25 de setembro de 2015 que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 172/2015, "Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 137, de 25 de setembro de 2015 que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte parecer:

O presente objetiva emendar projeto fazendo adequações.

Comprova-se pelo Regimento Interno em seu art. 112, que é possível fazer emenda aos projetos de lei, vejamos:

Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

I - emenda supressiva é a que erradica qualquer parte de outra proposição;

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23.11.2015
AS 10:15 Horas
Ass.:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outra emenda e desta com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos;

III - emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de uma proposição

quando alterar substancialmente o seu sentido;

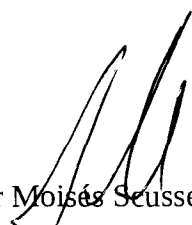
IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente;


V - emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa.

O parecer é Favorável.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente


Vereador Leopoldo Benatti
Vice-Presidente

SEM ASSINATURA
Vereador Adriano de Souza Nunes
Membro Efetivo